

**CAU/RS**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul**SÚMULA****350ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/RS)**

DATA	11 de julho de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andar, bairro: Rio Branco - Porto Alegre/RS		

PARTICIPANTES	Vivian Ribeiro Magalhães	Coordenadora
	José Daniel Craidy Simões	Coordenador Adjunto
	Isabel Cristina Valente	Membro
	Rosana Oppitz	Membro
	Amanda Schirmer de Andrade	Membro
ASSESSORIA	Mônica dos Santos Marques	Secretária de apoio às Comissões e Colegiados
	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado quórum para o início da reunião às 14h07min com os(as) quatro conselheiros(as) acima nominados.
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	É aprovada a súmula da 348ª e 349ª Reunião por (04) votos favoráveis e (01) abstenção.
Encaminhamento	Colher assinaturas e tramitar para a publicação no site do CAU/RS.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	É mantida a pauta prevista.
----------------	-----------------------------

4. Comunicações

Responsável	COA-CAU/RS
Comunicado	Não houve comunicações.

Encaminhamento	Não há encaminhamento.
----------------	------------------------

5. ORDEM DO DIA

5.1	Contribuições para o Regulamento Eleitoral - 00146.000478/2024-61
Fonte	CAU/BR
Relatores	Membros da Comissão
Discussão	<p>A Conselheira Vivian afirma que o assunto foi levado ao Conselho Diretor, CEAU e Fórum de Entidades. No Conselho Diretor não houve contribuições para modificar o Regulamento Eleitoral. A assessora Mônica comunica que o assessor jurídico Alexandre Noal retornou à comissão e trouxe a confirmação de que não há ordenamento jurídico que assegure os direitos dos idosos como desempate das eleições, logo foi mantida a alterações feita pelos membros no regulamento, no qual afirma que em caso de empate, eleger o candidato com maior tempo de registro. Os Conselheiros decidem pautar para a próxima reunião, a respeito do projeto de deliberação de contribuição do Regulamento Eleitoral.</p>
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião: Projeto de deliberação de contribuição do Regulamento Eleitoral.

5.2	Revisão da alteração do Regimento Interno - 00176.000577/2023-12
Fonte	Presidência
Relator	Membros da Comissão
Discussão	<p>A assessora Mônica explica que a última versão homologada do Regimento Interno é de 2020. Desde então, o CAU/BR vetou duas revisões encaminhadas pelo CAU/RS, e atualmente será a terceira tentativa de revisão. Compartilha em tela o Regimento Interno, no artigo 10-A, sobre os grupos executivos, que foi uma inovação feita pelo CAU/RS para tentar incluir os conselheiros na composição dos Grupos de Trabalhos, já que o CAU/BR afirma que só é permitido funcionários do CAU/RS. O CAU/BR propõe como solução, a criação de Câmaras Temáticas, que são vinculadas às comissões, permitindo a participação de Conselheiros. No entanto, existem assuntos que não são vinculados às comissões, forçando a necessidade de um grupo multidisciplinar. Logo, surge a ideia da criação de um grupo executivo instituído por Portaria Presidencial, no entanto, o CAU/BR solicitou a alteração na instituição por Deliberação Plenária. A assessora Mônica apresenta o artigo 10-B, que cita as estruturas integrantes do CAU/RS, onde o CAU/BR alegou não ser plausível destacar o patrimônio no Regimento Interno, pois fere a autonomia das próximas gestões. A Conselheira Isabel concorda que o Regimento Interno possa não ser o local ideal para descrever as estruturas integrantes, mas acredita que eles têm que estar descritos em algum documento, a fim de garantir o funcionamento dos mesmos. O Conselheiro José afirma que é necessário registrar que a estrutura pertence a Autarquia e não a gestão. A assessora Mônica relata que o Grupo de Trabalho do CAU/RS, utilizou como argumento para manter o dispositivo, o art. 33 da Lei 12.378/2010, no qual alega que os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos. Os Conselheiros debatem sobre como reescrever o texto, a fim de que este seja aprovado pelo CAU/BR. A Conselheira Vivian sugere acrescentar no inciso I do Art. 10-B: "A unidade do CAU/RS na sede de Porto Alegre"; a Conselheira Isabel propõe retirar "os escritórios regionais" do inciso II, e colocá-lo no inciso I, juntamente com o escritório Sede. A assessora Mônica apresenta o Art. 101, que dispõe a eleição dos coordenadores e coordenadores adjuntos das comissões ordinárias e especiais, através do Plenário; segundo o CAU/BR, os coordenadores são eleitos nas suas respectivas comissões e o Plenário apenas homologa a decisão. No art. 104, o Regimento Interno do CAU/RS incluía as comissões especiais na composição do Conselho Diretor, já CAU/BR vetou o artigo e alegou que somente em Reuniões do Conselho Diretor Ampliadas poderiam ser convocados os coordenadores das comissões</p>

especiais. Os conselheiros optam por encaminhar como item de deliberação a sugestão de incluir a Comissão de Patrimônio Cultural e Comissão de Planejamento Urbano na composição do Conselho Diretor, junto com a proposta de revisão do regimento. A assessora Mônica compartilha o Art. 115, a respeito das súmulas das reuniões, onde o CAU/BR rejeitou a hipótese de assinatura da súmula somente pelo coordenador da comissão, alegando que todos os membros deveriam assinar. Os conselheiros debatem acerca da problemática e acreditam ser muito burocrático a obrigação de coletar a assinatura de todos os membros presentes nas reuniões, portanto resolvem manter o dispositivo. No que concerne ao CEAU-CAU/RS, os conselheiros resolvem fazer as seguintes alterações: No Art. 168, relativo a ausências e impedimentos, que serão permitidas somente pelo vice, coordenadores adjuntos ou equivalentes; no Art. 171, que estabelece o prazo de 01 ano, para comprovação do efetivo funcionamento da Entidade. A assessora Mônica apresenta em tela, sugestões provenientes do GT, que propõe o aumento do número máximo de membros das Comissões do CAU/RS para 07 Conselheiros e converter a Comissão de Políticas Afirmativas em Comissão Especial. Os membros reescrevem o Art. 98-B e deliberam acerca das alterações do Regimento Interno e seu encaminhamento ao CAU/BR.

Encaminhamento

A Deliberação COA-CAU/RS nº 010/2024 que dispõe as alterações do Regimento Interno é aprovada por 05 votos favoráveis.

5.3 Contribuições para o IX Encontro Nacional da COA-CAU/BR com as COA-CAU/UF - 00146.000680/2024-92

Fonte

CAU/BR

Relator

Membros da Comissão

Discussão

A assessora Mônica compartilha em tela o tema do Encontro Nacional da COA-CAU/BR com as COA/CAU-UF: Reestruturação Organizacional do CAU e solicita sugestão da Comissão referente às matérias que vão compor o evento. O Conselheiro José sugere levar o Art. 50 referente aos acervos do CREA. A Conselheira Vivian propõe o tema Intervenção nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e a aplicação da Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em especial, o parágrafo único do Art. 56. Os membros debatem acerca das sugestões e deliberam por incluir o tema sugerido pela Conselheira Vivian.

Encaminhamento

A Deliberação COA-CAU/RS nº 013/2024 que dispõe a inclusão do tema "Intervenção dos CAU/UF" no IX Encontro Nacional das COAs, é aprovada por 05 votos favoráveis.

5.4 Contribuições para alteração dos anexos I e II da Resolução CAU/BR nº 139/2017 que dispõe sobre Câmaras Temáticas - 00146.000707/2024-47

Fonte

CAU/BR

Relator

Membros da Comissão

Discussão

A assessora Mônica compartilha em tela os artigos I e II da Resolução CAU/BR nº 139/2017 que dispõe as Câmaras Temáticas. Os Conselheiros debatem acerca do item e sugerem que a eleição de coordenador e coordenador adjunto de câmaras temáticas deve ser feita pelos próprios membros da câmara, seguindo o mesmo rito feito pela eleição de coordenadorias de comissões; E no Art. II, as câmaras temáticas ficarão vinculadas às comissões permanentes proponentes. Os Conselheiros deliberam a respeito das alterações da Resolução CAU/BR nº 139/2017.

Encaminhamento

A Deliberação COA-CAU/RS nº 011/2024 que dispõe as alterações da Resolução CAU/BR nº 139/2017 é aprovada por 05 votos favoráveis.

5.5	Contribuições para o aprimoramento da Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados - 00146.000261/2023-70
Fonte	CAU/BR
Relator	Membros da Comissão
Discussão	<p>A assessora Mônica compartilha em tela a resolução nº 116, sobre os escritórios descentralizados. No Art. 8º .§ 1º, que aborda somente as atividades de fiscalização, a Conselheira Vivian sugere a inclusão do termo "atendimento", passando a vigorar como: "as atividades de fiscalização e atendimento nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF". Os Conselheiros propõem que o § 1º-A do Art. 8º não seja incluído, visto que é entendimento do CAU/RS que as atividades de atendimento devem ser realizadas por funcionário público efetivo. A assessora Mônica lê o Art. 9, que possui o termo "precária" utilizado para descrever a arquitetura dos escritórios; a conselheira Isabel questiona se o indivíduo que redigiu o texto não quis dizer "arquitetura efêmera"; o conselheiro José afirma que precariedade pode ser efemeridade ou condições mínimas de habitabilidade; a conselheira Rosana relata que arquitetura efêmera se baseia na temporalidade, ou seja, trata de um estilo que tem como base construções passageiras e transitórias; Os conselheiros debatem acerca da problemática e propõem a não alteração do artigo, pois não compreendem a definição de arquitetura precária. Já no Art. 13º, os membros sugerem que não seja alterado, visto que é entendimento do CAU/RS que as atividades do agente fiscal e de atendimento devem ser realizadas por funcionário público efetivo. Os conselheiros fazem suas contribuições e alterações na resolução e deliberam por encaminhar as contribuições da Comissão.</p>
Encaminhamento	A Deliberação COA-CAU/RS nº 012/2024 que dispõe as contribuições para o aprimoramento da Resolução nº 116 é aprovada por 05 votos favoráveis.

5.6	Portaria Normativa - Ouvidoria - 00176.000531/2023-95
Fonte	Presidência
Relator	Membros da Comissão
Discussão	<p>A assessora Mônica compartilha em tela a Portaria Normativa da Ouvidoria. A conselheira Isabel acredita que o profissional responsável pela Ouvidoria não deve ser um Arquiteto e Urbanista, pois as demandas existentes não estão relacionadas com a profissão. Relata também que os assuntos tratados na Ouvidoria devem sempre ser sigilosos e aberto ao público somente quando for solicitado, e não o contrário como consta na Portaria. A Conselheira Vivian questiona quais são as demandas recorrentes da Ouvidorias e se o Arquiteto é o profissional mais adequado para tal função; afirma que será um desafio encontrar um profissional arquiteto que tenha experiência na área administrativa para trabalhar com a Ouvidoria; sugere nesse caso, que a primeira contratação seja através de livre nomeação e exoneração. A assessora Mônica apresenta em tela uma pesquisa da Ouvidoria do portal de transparência do CAU/BR, onde permitiu com que os Conselheiros analisassem os assuntos recorrentes das Ouvidorias. A Conselheira Vivian solicita pesquisa de ouvidorias de outros CAU/UF, sobre quais demandas há nas ouvidorias.</p>
Encaminhamento	A Conselheira Vivian solicita pesquisa de ouvidorias de outros CAU/UF. Repautar para a próxima reunião.

5.7	Plano de Capacitação
Fonte	COA-CAU/RS

Relator	Membros da Comissão
Discussão	A assessora Mônica comunica que a deliberação já está tramitando pelas comissões.
Encaminhamento	Repautar para a próxima reunião.

6. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	Projeto de deliberação de contribuição do Regulamento Eleitoral
Fonte	COA-CAU/RS
Assunto	Código de Conduta dos Conselheiros
Fonte	COA-CAU/RS
Assunto	Ouvidoria
Fonte	COA-CAU/RS
Assunto	Plano de Capacitação
Fonte	COA-CAU/RS

7. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 17h12min, com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula será encaminhada por e-mail para leitura e aprovação na próxima reunião.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Secretário(a) da Reunião**, em 01/08/2024, às 15:54 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN RIBEIRO MAGALHÃES, Coordenador(a)**, em 16/08/2024, às 16:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2A459B8B** e informando o identificador **0276636**.